

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000. Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014

PROCESSO Nº 23087.006595/2014-11

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2014, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação telefônica dos campi da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
 - **2.1.1.**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- **3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 19/09/2014, até às 17 horas.
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 18/09/2014, até às 17 horas.
- **3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014:
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

PTRES: 061000
 Elemento de Despesa: 339030
 Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos:
- 6.2. Não serão permitidos a participação de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU 2725/2010 Plenário.
- 6.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.
- **6.4.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- **6.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar os equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Esta vistoria deve ocorrer em todas as localidades, e deve ser apresentado seu comprovante de visita, devidamente assinado por responsável do devido departamento da Universidade.
- 6.7. A Licitante Vencedora deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho estabelecidas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislações específicas que vierem a ser adotadas.
- 6.8. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **6.9.** Não poderão participar desta licitação:
 - **6.9.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **6.9.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União:
 - **6.9.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.10. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 24/ 09/ 2014

7.2. HORÁRIO: 09: 00

7.3. LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor total de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema:
- **8.2.** O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item do grupo,** deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- **8.3.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;
- **8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- **9.1.** A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - **9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

- **9.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação:
- **9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- **9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - **9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.5. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital", ou similar serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- **10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- **10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- **10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- **10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR GRUPO conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - **11.1.1.** Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos estar de acordo com os Valores de Referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital:
 - **11.1.1.1.** Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- **11.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- **11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital:
 - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
 - **11.5.2.** O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- **11.6.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.7. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
 - 11.7.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência,

bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
 - **12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
 - 12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- **12.3.** A Licitante deverá apresentar documentação que comprove o seu registro e de seu responsável técnico junto ao CREA;
- **12.4.** É obrigatória a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública, ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções corretivas e preventivas, serviços estes semelhantes ao objeto ora licitado;
 - **12.4.1.** O atestado de capacidade técnica deverá ser registrado junto ao CREA, com indicação do responsável técnico, que deverá ser pertencente ao seu quadro técnico permanente;
 - **12.4.2.** O Atestado apresentado deverá constar de carimbo da empresa fornecedora do mesmo, bem como todos os dados necessários para identificação e comprovação de veracidade do Atestado.
 - **12.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
 - 12.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
 - **12.7.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
 - **13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
 - **13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
 - **13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
 - **13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- **13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG.
- **13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- **13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;
- 15.2. O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- **15.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 da lei 8.666/93.
- **15.4.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** Local para prestação dos serviços: Os serviços contratados, quando prestados *in loco*, deverão ser prestados nos campis da Universidade Federal de Alfenas:
 - **16.1.1.** Sede Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG CEP 37130-000 Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
 - **16.1.2.** Unidade Santa Clara Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara-Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, CEP 37130-000.
 - 16.1.3. Campus de Poços de Caldas Rod. José Aurélio Vilela, km 533 BR 267 nº 11.990- Bairro Cidade Universitária Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
 - **16.1.4.** Campus de Varginha Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor–Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.
 - 16.2. Prazo para execução dos serviços: O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ordem de serviço expedida pela Administração da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.
 - **16.3.** Periodicidade da prestação dos serviços:
 - 16.3.1. Manutenção Preventiva: com periodicidade Trimestral
 - **16.3.2.** Manutenção Corretiva:
 - 16.3.2.1. Remota em até 8 horas
 - **16.3.2.2.** Remota emergencial em até 4 horas
 - **16.3.2.3.** Local em até 16 horas
 - **16.3.2.4.** Local emergencial em até 8 horas
 - **16.3.2.5.** Programada: 4 solicitações/mês em até 16 horas

- **16.4.** Situações Emergenciais são caracterizadas por:
 - **16.4.1.** O Sistema não recebe e não origina chamadas interna e/ou externas.
 - 16.4.2. Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM);
 - **16.4.3.** Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;
 - **16.4.4.** Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas)
- **16.5.** O serviço de Manutenção Preventiva Programada deverá ser periódico e abranger as seguintes atividades:
 - **16.5.1.** Verificar conexão de cabos e conectores:
 - **16.5.2.** Testar acessos remotos em todos equipamentos;
 - **16.5.3.** Verificar conexão dos módulos nos equipamentos;
 - **16.5.4.** Verificar status dos LEDs;
 - **16.5.5.** Verificar integridade da configuração em cada um dos produtos e temperatura de operação;
 - **16.5.6.** Verificar tensões de entrada dos produtos;
 - **16.5.7.** Verificar sinalizações visuais e sonoras;
 - **16.5.8.** Fazer chamadas internas e externas;
 - **16.5.9.** Atualizar dados de back-up;
 - **16.5.10.** Verificar retificador e baterias:
 - **16.5.11.** Verificar aplicativos;
 - **16.5.12.** Manter atualizado o plano de face (bay-face) do sistema.
- **16.6.** O serviço de Manutenção Preventiva poderá ser realizado simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.
- **16.7.** A Manutenção Corretiva se caracteriza por 4 níveis de atividades, e se dará conforme definido no Termo de Referência.
- **16.8.** As visitas para Manutenção Corretiva serão quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.
- **16.9.** As Correções e atualizações dos Software's devem ser realizadas pela empresa contratada de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da empresa (ou solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL), através de atualização remota ou no local.
- **16.10.** As Alterações de Software podem ser solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL quando se tratar de mudanças relativas aos dados da instituição como mudanças de categorias, de roteamento, etc., e que não causam interrupção na operação normal do sistema; ou quando decorrentes de mudanças na legislação pertinente.
- **16.11.**As programações nas centrais CPCT sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as alterações de programação pedidas pela CONTRATANTE. As solicitações poderão se dar por e-mail ou por telefone, e a programação só será considerada terminada após a verificação por parte da CONTRATANTE.

- 16.12.Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste edital e no termo de referencia, as normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 16.13.A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- **16.14.**O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- **16.15.**A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- **16.16.**O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - **16.16.1.** Assim estiver previsto e determinado no Contrato:
 - **16.16.2.** A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- **16.17.**A CONTRATADA deverá manter no local de cada PABX, ficha técnica de cada equipamento listado neste termo de referência, contendo todas as informações atualizadas das condições técnicas, incluídos datas de manutenções realizadas e as previsões das manutenções preventivas.
- **16.18.**Toda retirada de equipamentos que se fizerem necessárias para manutenção nas dependências da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG.
- **16.19.**Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.
- **16.20.** A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
- **16.21.**Todas as despesas, inclusive transporte, dos técnicos da licitante vencedora serão de responsabilidade da mesma.
- **16.22.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência

17.1.2. Multa:

- **17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- **17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- **17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- **17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste do responsável (fiscal) pelos equipamentos e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A:
- 18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- **18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- **18.6.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- **18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1°, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2°, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- **19.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- **19.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- **19.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- **19.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- **19.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de setembro de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa

Pró-Reitora de Administração e Finanças

- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2014

<u>GRUPO I</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Sede da Unifal-MG, em Alfenas, MG.	Serv.	12		
	Equipamento: PABX, marca Ericsson – Consono MD110, versão BC13, 468 portas, tarifação Informatec GTC 1000 RA. Série 1305902, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.				
02	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Unidade Santa Clara, em Alfenas, MG. Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 5.0, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.	Serv.	12		
03	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Poços de Caldas, MG. Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação laformatos, com energical de caparais	Serv.	12		
	Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.		- 10		
04	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Varginha, MG.	Serv.	12		
	Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX				

	ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.	

- ➤ Prazo para execução dos serviços: O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.
- As visitas para Manutenção Corretiva serão quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.
- > O valor do lance, ou seja, **o valor total do item**, deverá ser obtido através do valor para o período de 12 meses.
- ➤ Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTI	E	
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		
CNPJ:	e-mail:	
FONE:	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA:	

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico <u>pregao@unifal-mg.edu.br</u>, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.006595/2014-11

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

- 1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, realizados por empresa especializada, nos sistemas de comunicação telefônica dos campi da UNIFAL-MG.
- 2) JUSTIFICATIVAS: Prover à Instituição o serviço supracitado, tendo em vista a efetiva necessidade de garantia de operação do Sistema Telefônico que atende a diversos prédios dos campi da UNIFAL-MG.

3) LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PABX:.

- SEDE, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, centro Alfenas/MG PABX marca Ericsson – Consono MD110, versão BC13, 468 portas, tarifação Informatec GTC 1000 RA. Série 1305902, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.
- Unidade Santa Clara, Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 Bairro Santa Clara Alfenas/MG PABX marca AASTRA MX ONE, versão 5.0, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.
- Campus de Poços de Caldas Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 KM 533) Cidade Universitária Poços de Caldas MG PABX marca AASTRA MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.
- Campus Varginha, Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 4000, Bairro Padre Vitor Varginha MG

PABX marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.

4) PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Manutenção Preventiva com periodicidade Trimestral
- Manutenção Corretiva: Remota em até 8 horas Remota emergencial em até 4 horas Local em até 16 horas Local emergencial em até 8 horas
- Programada: 4 solicitações/mês em até 16 horas
 - Situações Emergenciais são caracterizadas por:
- O Sistema n\u00e3o recebe e n\u00e3o origina chamadas interna e/ou externas.
- Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM):
- Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;
- Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas).
- **5) ESTIMATIVA DE CUSTO**: R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses.
- **6) PAGAMENTO:** 12 parcelas mensais, após o ateste do responsável (fiscal) pelos equipamentos, o técnico em Eletrônica, Sr. Rogério Bernardes de Souza.

7) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de Manutenção Preventiva Programada deverá ser periódico e abranger as seguintes atividades:

- Verificar conexão de cabos e conectores;
- Testar acessos remotos em todos equipamentos;
- Verificar conexão dos módulos nos equipamentos;
- Verificar status dos LEDs;
- Verificar integridade da configuração em cada um dos produtos e temperatura de operação;
- Verificar tensões de entrada dos produtos;
- Verificar sinalizações visuais e sonoras;
- Fazer chamadas internas e externas:
- Atualizar dados de back-up;
- Verificar retificador e baterias;
- Verificar aplicativos;
- Manter atualizado o plano de face (bay-face) do sistema.

O serviço de Manutenção Preventiva poderá ser realizado simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.

8) MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE

A Manutenção Corretiva se caracteriza por 4 níveis de atividades:

Primeiro Nível - Suporte On-Site

Estes serviços deverão ser prestados *in loco*, nas dependências do cliente, através de profissionais com "Skill" técnico especializado nos equipamentos envolvidos nesta proposta. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou re-estabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados, que deverá ser previamente precedido por uma abertura de chamado, utilizando os mecanismos formais contratados. Atividades relacionadas ao Suporte On-Site :

Segundo Nível

a) Através de Suporte Telefônico

Suporte telefônico 8x5 (8 horas por 5 dias da semana) ou 24x7 (vinte e quatro horas por 7 dias na semana), através de profissionais especializados para auxiliar o cliente em dúvidas à respeito da operação da mesa de telefonista, terminais telefônicos (analógicos, digitais e IP) e demais facilidades que o SISTEMA, instalado possa proporcionar.

b) Conexão Remota

Realizado através de telemanutenção, objetivando a verificação e telediagnóstico funcional da unidade de comutação do SISTEMA, focando nos seguintes aspectos:

- Classes de alarme
- "Hardware" e "software" da unidade de comutação
- Backup" do sistema
- Enlaces PCM (quando aplicável)
- Aplicativos do Sistema
- Falhas relatadas pelo cliente

Terceiro Nível

Realizado pela equipe de profissionais especializados e com vasta experiência do Field Support Center Do Fabricante.

Em alguns casos, o 3º nível deverá atuar em conjunto com o 1º e 2 º níveis prestando suporte telefônico, remoto ou até mesmo local, podendo atuar de forma independente (acompanhado e/ou controlado por pessoas autorizadas pela CONTRATADA).

TAC = Fabricante

Realizado pela equipe de profissionais especializados do Centro de Competência do Fabricante.

9) Suporte e Manutenção Programada

A CONTRATADA deverá realizar as alterações programadas julgadas viáveis e adequadas e que tenham sido previamente agendadas entre as partes, quando da visita preventiva local ou remota, através do seu Centro de Supervisão e Manutenção.

10) Reposição de Peças

Substituir, sem ônus para a UNIFAL, partes e peças por outros equivalentes, que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatado pelas partes. Esta substituição será realizada à base de troca por outra parte e/ou peça original do fabricante, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-se a parte substituída propriedade da CONTRATADA.

11) Correção de "Software"

A CONTRATADA deverá realizar correções dos programas "softwares", dentro da mesma versão implementada, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos do Fabricante, através de atualização remota o local dos programas, de acordo com as especificações do edital.

12) Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12** meses, podemos ser prorrogado de acordo o art. 57 da lei 8.666/93.

- 13) <u>Correções / atualizações dos Software's</u>: Devem ser realizadas pela empresa contratada de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da empresa (ou solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL), através de atualização remota ou no local.
- **Alterações de Software :** Podem ser solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL quando se tratar de mudanças relativas aos dados da instituição como mudanças de categorias, de roteamento, etc., e que não causam interrupção na operação normal do sistema; ou quando decorrentes de mudanças na legislação pertinente.
- **15)** Programações nas centrais CPCT: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as alterações de programação pedidas pela CONTRATANTE. As solicitações poderão se dar por e-mail ou por telefone, e a programação só será considerada terminada após a verificação por parte da CONTRATANTE.

16) DISPOSIÇÃO GERAIS:

- **16.1)** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes deste termo de referencia, as normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- **16.2)** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e *vistoriar os equipamentos*, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Esta vistoria deve ocorrer em todas as localidades, e deve ser apresentado seu comprovante de visita, devidamente assinado por responsável do devido departamento da Universidade. Departamento de Serviços Gerais Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 Alfenas/MG CEP 37130-000, Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1093 dsg@unifal-mg.edu.br

- **16.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- **16.4)** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros etc.
- **16.5)** O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - **16.5.1)** assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - 16.5.2) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- **16.6)** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- **16.7)** A CONTRATADA deverá apresentar registro junto ao CREA, apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa publica ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de instalação, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste termo de referencia; Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA ou do domicilio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa; O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 16.8) A CONTRATADA deverá apresentar que possui em seu quadro de funcionários técnico (s) certificados no produto, objeto deste certame.
- **16.9)** O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.
- **16.10)** A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- **16.11)** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- **16.12)** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- **16.13)** A empresa CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação especifica que vieram a ser adotadas.
- **16.14)** As visitas para Manutenção Corretiva serão quantas vezes for necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.
- **16.15)** A CONTRATADA deverá manter no local de cada PABX, ficha técnica de cada equipamento listado neste termo de referência, contendo todas as informações atualizadas das condições técnicas, incluídos datas de manutenções realizadas e as previsões das manutenções preventivas.

- **16.16)** Toda retirada de equipamentos que se fizerem necessárias para manutenção nas dependências da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG
- **16.17)** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais e todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

Alfenas, 25 de junho de 2014



PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

<u>GRUPO I</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Sede da Unifal-MG, em Alfenas, MG. Equipamento: PABX, marca Ericsson – Consono MD110, versão BC13, 468 portas,	Serv.	12	R\$ 1.662,00	R\$ 19.944,00
	tarifação Informatec GTC 1000 RA. Série 1305902, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.				
02	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Unidade Santa Clara, em Alfenas, MG. Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 5.0, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.	Serv.	12	R\$ 1.023,00	R\$ 12.276,00
03	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Poços de Caldas, MG. Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.	Serv.	12	R\$ 1.023,00	R\$ 12.276,00
04	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Varginha, MG. Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia	Serv.	12	R\$ 1.023,00	R\$ 12.276,00

	48V, 36 Ah, 10 A. VALOR TOTAL DO GRU				
	R\$ 56.772,00				

VALOR TOTAL: R\$ 56.772,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)



MINUTA DO CONTRATO № /2014

	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG E, NOS TERMOS QUE SEGUEM:						
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS — UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1°-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, com sede em, na Rua CEP:, neste ato representada por, portador do CPF nº e RG: SSP/, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 23087.006595/2014-11, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:							
	corrente do Pregão Eletrônico nº 94/2014, processado em slações acima especificadas, cujas normas regem o presente						
	Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de n° 94/2014, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA .						
CLÁUSULA TERCEIRA	- DO OBJETO						
manutenção e suporte técnico, em ca telefônica dos campi da Universidade Fed Anexo I do Edital.	ratação de empresa especializada para prestação de serviços de aráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação deral de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no						
2. A CONTRATADA de	everá prestar manutenção preventiva e corretiva nos seguintes						

equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Sede da Unifal-MG, em Alfenas, MG.	Serv.	12		(147)
	Equipamento: PABX, marca Ericsson – Consono MD110, versão BC13, 468 portas, tarifação Informatec GTC 1000 RA. Série 1305902, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.				
02	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica da Unidade Santa Clara, em Alfenas, MG.	Serv.	12		
	Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 5.0, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.				
03	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Poços de Caldas, MG.	Serv.	12		
	Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.	•			
04	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no sistema de comunicação de telefônica do Campus de Varginha, MG.	Serv.	12		
	Equipamento: PABX, marca AASTRA – MX ONE, versão 4.1, 134 portas, tarifação Informatec, com operacional de energia 48V, 36 Ah, 10 A.				
	VALOR TOTAL ==	=>			

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local para prestação dos serviços: Os serviços contratados, quando prestados in loco, deverão ser prestados nos campis da Universidade Federal de Alfenas:

- **1.1** Sede Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG CEP 37.130-000 Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- **1.2** Unidade Educacional Santa Clara Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara Alfenas/MG, CEP 37.130-000, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- **1.3** Campus Avançado de Poços de Caldas Rod. José Aurélio Vilela, km 533 BR 267 nº 11.990 Bairro Cidade Universitária Poços de Caldas/MG, CEP 37.715-400, Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG.
- 1.4 Campus Avançado de Varginha Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor Varginha/MG, CEP: 37.048-395, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
 - 2. Os serviços serão recebidos desde que:
 - **2.1.** Estejam compatíveis com os critérios estabelecidos na Licitação;
 - 2.2. Não apresente vícios;
- **3. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.
- **4.** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- **5.** As visitas para **Manutenção Corretiva** serão realizadas quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.
- **6.** A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à fiscalização, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes no Edital e no termo de referencia, as normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
- **3.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros etc.
- **4.** A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- **5.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- **6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar registro junto ao CREA, bem como do responsável técnico. A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o presente contrato, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- **7.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogada se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.
- **8.** A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- **9.** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- **10.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- **11.** A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação especifica que vieram a ser adotadas.
- 12. A CONTRATADA deverá manter no local de cada PABX ficha técnica de cada equipamento listado no termo de referência, contendo todas as informações atualizadas das condições técnicas, incluídos datas de manutenções realizadas e as previsões das manutenções preventivas.
- 13. Toda a retirada de equipamentos que se fizerem necessárias para manutenção nas dependências da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG
- **14.** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais e todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 1. Periodicidade da prestação dos serviços:
 - 1.1 Manutenção Preventiva: com periodicidade Trimestral
 - 1.2 Manutenção Corretiva:
 - 1.2.1 Remota em até 8 horas
 - 1.2.2 Remota emergencial em até 4 horas
 - 1.2.3 Local em até 16 horas
 - 1.2.4 Local emergencial em até 8 horas
 - 1.3 Programada: 4 solicitações/mês em até 16 horas

- 20. Situações Emergenciais são caracterizadas por:
 - 2.1 O Sistema não recebe e não origina chamadas interna e/ou externas.
 - 2.2 Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM);
 - 2.3 Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;
 - 2.4 Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas)
- **3.** O serviço de Manutenção Preventiva Programada deverá ser periódico e abranger as seguintes atividades:
 - 3.1 Verificar conexão de cabos e conectores;
 - 3.2 Testar acessos remotos em todos equipamentos;
 - 3.3 Verificar conexão dos módulos nos equipamentos;
 - 3.4 Verificar status dos LEDs;
 - 3.5 Verificar integridade da configuração em cada um dos produtos e

temperatura de operação;

- 3.6 Verificar tensões de entrada dos produtos;
- 3.7 Verificar sinalizações visuais e sonoras;
- 3.8 Fazer chamadas internas e externas;
- 3.9 Atualizar dados de back-up;
- 3.10 Verificar retificador e baterias;
- 3.11 Verificar aplicativos;
- 3.12 Manter atualizado o plano de face (bay-face) do sistema.
- **4.** O serviço de Manutenção Preventiva poderá ser realizado simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.
- **5.** A Manutenção Corretiva se caracteriza por 4 níveis de atividades, e se dará conforme definido no Termo de Referência.
- **6.** As visitas para Manutenção Corretiva serão quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.
- **7.** As Correções e atualizações dos Software's devem ser realizadas pela **CONTRATADA** de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da empresa (ou solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL-MG), através de atualização remota ou no local.
- **8.** As Alterações de Software podem ser solicitadas pela SDV Seção de Dados e Voz da UNIFAL-MG, quando se tratar de mudanças relativas aos dados da instituição como mudanças de categorias, de roteamento, etc., e que não causam interrupção na operação normal do sistema; ou quando decorrentes de mudanças na legislação pertinente.
- **9.** As programações nas centrais CPCT sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá realizar as alterações de programação pedidas pela CONTRATANTE. As solicitações poderão se dar por email ou por telefone, e a programação só será considerada terminada após a verificação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **1.** Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e anexos;
- **2.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **3.** A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;
- **4.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte dos técnicos, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;
- **5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;
- **6.** Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas;
- **7.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- **8.** É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- **9.** Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- 10. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do Contrato;
- 11. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;
- 12. Acidentes decorrentes de fatores de qualquer natureza, uso indevido anormal ou inábil dos equipamentos eximirá a UNIFAL-MG das responsabilidades assumidas, desde que comprovado o fato através de relatório técnico apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado;
- **13.** A **CONTRATADA** ficará responsável pela integridade física e moral de seus funcionários, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- **14.** A **CONTRATADA** arcará com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados.
- **15.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços do presente contrato;
- 2. A CONTRATANTE, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;
- **3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;

- 4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA:
- **5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - 6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
 - 7. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA (consulta ao SICAF).

	,											
		110	11		NI	\sim	A IA		\neg	• •	<i>/</i> A I	LOR
L.I	LA	w	นมเ	LA	IV	U	N A	-	IJ.	v	AI	LUK

Pelo fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o
valor mensal de R\$ (), totalizando um valor anual de R\$ (), fixo e
irreajustável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2014, sendo que neste valor
já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete e impostos e quaisquer outras que
incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, será aplicado o percentual do - IGP-FGV, que se verificar nos 12 (doze) meses anteriores à data de cada renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- **2.** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste do responsável (fiscal) pelos equipamentos e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;
- **3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- **4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
 - 6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- **7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

	CLÁUSULA D	ECIMA SEGU	NDA - DOS F	RECU	RSOS FINA	ANCEIROS E	ORÇAN	MENT	ÁRIOS
	Os recursos	financeiros p	ara atender	os (encargos d	leste Contr	ato ser	ão ac	obertados
pela	, PTRES:	е	Elemento	de	Despesa		Nota	de	Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:
 - 1.1 Advertência;
 - **1.2** Multa:
- **1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- **1.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- **1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - 1.4 Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
 - c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
 - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- **e)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E	assim,	por	estarem	de	acordo	com	as	cláusulas,	as	partes	as sin am	0	presente
Contrato em duas via	as de igu	ual te	or e form	a, ji	untamer	nte co	m c	luas testen	านท	has.			

Alfenas.	de	de 2014
Allenas.	ue	ue zu14

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS — UNIFAL-MG Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

5.1.1.1 Reitor

5.2

5.3 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: